

EDITAL Nº 005/2019

Determina procedimentos para inscrição no Programa de Apoio à Divulgação de Produção Intelectual – PRODIP, que objetiva apoiar a participação de professores efetivos em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, Resolve: Tornar público que estão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Divulgação de Produção Intelectual – PRODIP/CESFI 2019.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 Programa de Apoio à Divulgação de Produção Intelectual – PRODIP/CESFI 2018, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, tem por finalidade fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

1.2 O PRODIP/CESFI 2019 objetiva apoiar os pedidos de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos de docentes efetivos pesquisadores, em eventos científicos e tecnológicos tais como congressos, colóquios e similares, em conformidade com a Resolução Nº 371/2005 - CONSUNI.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Professores efetivos do CESFI/UDESC para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para o ano de 2019 para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, serão distribuídos igualmente em cinco datas de inscrição estabelecidas no item 4 deste edital.

3.2 Os recursos anuais para 2019 serão da ordem de R\$ 15.000,00 para passagens, quarenta (40) diárias e R\$ 10.000,00 para taxas de inscrição e serão divididos conforme segue:

- a) R\$ 3.000,00 por bimestre, para passagens;
- b) Oito diárias por bimestre e;
- c) R\$ 2.000,00 por bimestre para taxas de inscrição.

3.3 A disponibilidade de recursos financeiros para cada data de inscrição (item 3 deste Edital), será estabelecida conforme previsão orçamentária definida no ano anterior e estará sujeita à existência destes recursos no sistema orçamentário e financeiro do CESFI, no momento de sua aprovação final no Conselho de Centro.

3.4 Os recursos não utilizados em uma chamada serão acrescidos aos da chamada subsequente.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 Poderão se inscrever no programa, professores efetivos que não estejam licenciados ou afastados no período do evento, nas seguintes datas:

- a) Até 27/02/2019 para eventos previstos em março e abril de 2019;
- b) Até 18/04/2019 para eventos previstos em maio e junho de 2019;
- c) Até 13/06/2019 para eventos previstos em julho e agosto de 2019;
- d) Até 15/08/2019 para eventos previstos em setembro e outubro de 2019;
- e) Até 17/10/2019 para eventos previstos em novembro e dezembro de 2019.

4.2 As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo departamento do solicitante, nos termos deste edital e da Resolução Nº 371/2005 CONSUNI.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Documento de encaminhamento contendo os documentos apresentados pelo interessado;
- b) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo departamento do solicitante (Anexo 1);
- c) Cópia da ficha de inscrição no evento, como docente da UDESC;
- d) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- e) Cópia do trabalho ou cópia do resumo do trabalho a ser apresentado;
- f) Cópia do folheto ou cópia do web site de divulgação do evento, com e-mail ou telefone da organização para contato.
- g) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso.

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.1 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pelas Comissões de Pesquisa do Centro e homologado pelo Conselho de Centro. A classificação das solicitações, será obtida pelo Escore de Produtividade computado automaticamente pelo Sistema Sapi, com base nos critérios apresentados no Anexo 1 do Edital PIPES Nº 01/2018 e extraído no dia seguinte à data limite de inscrição. Em caso de empate entre dois ou mais solicitantes, terá prioridade o professor que ainda não recebeu recurso do PRODIP em 2019 e, se persistir o empate, terá prioridade o professor mais antigo do Centro.

6.2 Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.

6.3 Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.

6.4 Em cada data de solicitação, será priorizado o apoio ao docente que ainda não recebeu auxílio financeiro do Centro para participar de eventos técnico-científicos em 2018.

6.5 Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos professores participantes poderá pleitear auxílio financeiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O apoio do CESFI aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma, conforme o estabelecido no item 3.3:

- a) pagamento da taxa de inscrição;
- b) pagamento das passagens;
- c) pagamento de até 3 (três) diárias por professor, por bimestre.

7.2. Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou meio eletrônico.

7.3. O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG e entrega de cópia do certificado de apresentação do trabalho ou da nota fiscal do serviço de tradução. Além disso, terá o prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CESFI.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2019.



Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Diretora Geral do CESFI